



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

<b>ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2008</b>
--

**ÓRGÃO CORREICIONADO:**

A Vara do Trabalho de Imperatriz, criada pela Lei nº 7.471 de 30 de abril de 1986, está sediada na Rua da Saudade, QD. 12, Loteamento Parque das Palmeiras - Imperatriz/MA, CEP: 65900-000. A Vara possui a linha telefônica de nº **(99) 3523-7264** e o correio eletrônico **vtimpz@trt16.gov.br**.

**JURISDIÇÃO:**

A Jurisdição da Vara correicionada abrange 10(dez) municípios Maranhenses, quais sejam: Imperatriz, Amarante do Maranhão, Buritirana, Davinópolis, Governador Edison Lobão, João Lisboa, Montes Altos, Ribamar Fiquene, Senador La Rocque e Sítio Novo.

Durante os trabalhos correicionais, realizados de 10 a 13 de dezembro de 2007, a jurisdição da Vara do Trabalho abrangia 12(doze) municípios. Por força da Resolução Administrativa nº 53, de 18 de março de 2008, que restabeleceu a Jurisdição territorial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, foram excluídos os municípios de São Pedro da Água Branca e Vila Nova dos Martírios, que passaram a integrar a jurisdição da Vara do Trabalho de Açailândia.

**O PERÍODO CORREICIONAL:**

Foi designado o período de 03 a 06 de novembro de 2008 para realização da Correição Periódica Ordinária nesta Vara do Trabalho. O Edital de Correição foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Maranhão do dia 21 de outubro de 2008, à fl. 01, que circulou na mesma data.

Em conformidade com o mesmo Edital e, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a presente correição é conduzida, por delegação, pela Excelentíssima Desembargadora Ouvidora, Dra. ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO, que reservou o dia 04/11/08 para realização de audiências públicas.

**CIÊNCIA DA CORREIÇÃO:**

Foram devidamente cientificados da realização desta Correição:

- a) O Juiz Titular, o Excelentíssimo Juiz Érico Renato Serra Cordeiro;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil; e
- d) a AMATRA XVI.

**EQUIPE CORREICIONAL:**

A equipe correicional é composta pela Excelentíssima Desembargadora Ouvidora, Dra. Ilka Esdra Silva Araújo, e pelos servidores, Gilvan Pessoa Costa, analista judiciário; Marcos Pires Costa, Cleonice Pacheco de Castro, Célia Cristina Nunes



***Poder Judiciário Federal***  
***Justiça do Trabalho***  
***Corregedoria Regional da 16ª Região***

Muniz e Júlia de Souza Gomes Feitosa, técnicos judiciários; Diocil Nogueira Sousa e José Ribamar Santos, agentes de segurança.

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

A Corregedoria Regional do Trabalho, enquanto órgão de controle interno do Judiciário trabalhista, tem a atribuição de controlar, PERMANENTEMENTE, a regularidade dos serviços judiciários de toda a primeira instância sob sua jurisdição.

Dentre as atribuições próprias da “função corregedora”, sobressaem as CORREIÇÕES ORDINÁRIAS realizadas, pessoalmente, pelo menos uma vez por ano, nas sedes das Varas do Trabalho, conforme disposto no art. 27 do Regimento Interno desse egrégio TRT da 16ª Região.

Durante a Correição Ordinária, é realizada uma análise, por amostragem, de processos em fases de tramitação diversas, possibilitando, com isso, a identificação de possíveis falhas ou irregularidades e adoção das medidas necessárias à regularização das pendências verificadas.

Da análise dos processos e, também, do cotejo entre os dados obtidos dos boletins estatísticos enviados, mensalmente, pelas varas trabalhistas e os extraídos do SAPT1, obtém-se uma avaliação média do desempenho dos juízes e servidores das Varas, através da conferência de itens diversos (dados estatísticos relativos à movimentação processual das fases de conhecimento e de execução trabalhista e previdenciária; quantitativo de processos pendentes de julgamento e de despacho; média de despachos exarados e sentenças proferidas; atos da Secretaria referentes à ordenação processual; prazos de realização de audiências; prazo médio para cumprimento de mandados; pagamentos/arrecadação; dentre outros).

Portanto, vê-se que as Correições Ordinárias são um importante instrumento de avaliação da qualidade dos serviços judiciários, permitindo à Desembargadora Ouvidora, no exercício da Corregedoria, fixar orientações e recomendações específicas, bem como estabelecer prazos e medidas práticas a serem adotadas na Vara do Trabalho correicionada, tudo visando cumprir o papel pedagógico característico da função correicional.

As Correições Ordinárias permitem, ainda, a aferição das condições estruturais das Varas, possibilitando, diante da constatação de eventuais deficiências, a adoção imediata das providências cabíveis, inclusive junto à administração do Tribunal.

Por fim, as Correições Ordinárias também se destacam por tornar mais fácil o acesso dos jurisdicionados locais para apresentarem, pessoalmente, perante a Corregedora, sugestões, críticas, elogios ou, ainda, para solicitarem providências nos processos em tramitação nas Varas correicionadas.



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

**CORPO FUNCIONAL DA VARA:**

A Vara do Trabalho de Imperatriz tem como titular o Excelentíssimo Juiz Érico Renato Serra Cordeiro e, como substitutos, os juizes Jaime Luiz Bezerra de Araújo e Ana Paula Flores. O quadro funcional é composto por 17(dezesseis) servidores, sendo 13(treze) do quadro e 04(quatro) requisitados. Conta, ainda, com 04(quatro) estagiários, sendo 2(dois) de nível médio e 2(dois) de nível superior. Dos servidores do quadro, (01) um é o Diretor de Secretaria; 4(quatro) são analistas judiciários, sendo 2(dois) da especialidade execução de mandados; 8(oito) são técnicos judiciários. Dos 04(quatro) servidores requisitados, 02(dois) são do Município de Imperatriz, 01(um) do Município de Açailândia e 01(uma) do Município de Montes Altos. A Vara do Trabalho dispõe de 10(dez) funções comissionadas, sendo: uma FC-04, uma FC-3, cinco FC-02 e três FC-01. A relação nominal dos integrantes desta unidade jurisdicional, com os respectivos cargos e funções comissionadas, é a seguinte:

**QUADRO I**  
**CORPO FUNCIONAL**

Érico Renato Serra Cordeiro		Juiz Titular	1
Ana Paula Flores		Juizes Substitutos	2
Jaime Luis Bezerra Araújo			
Celso Antônio Botão Carvalho Júnior	CJ-03	Diretor de Secretaria	1
Emerson José Sousa da Silva	FC-03	Analistas Judiciários	2
Francisco César Salomão Júnior			
Glauber Túlio Silva de Sousa	GAE	Oficiais de Justiça	2
Rodrigo Braga Correia	GAE		
Otávio de Oliveira Marques	FC-02		
Glenny Clay Batalha dos Santos	FC-02		
Leonel Carneiro Pereira	FC-02		
Karen Tavares Lima	FC-02	Técnicos Judiciários	7
Áurea Maria Herbster	FC-02		
Allyne Maria da Costa Marques			
Valderei Andrade Costa*			
Maria Bethânia Rodrigues Bueno	FC-04		
Emília Milhomem Martins	FC-01		
Maria de Fátima Ramos Alvarenga	FC-01	Requisitados	4
Ronaldo Rodrigues Ribeiro Silva	FC-01		
Diego Vieira Santos			
Bruna Kelli Sousa	Nível médio	Estagiários	4
Hallman Cirilo de Araújo	Nível superior		
Wanessa de Meneses Sousa			
<b>TOTAL</b>			<b>23</b>

\* O servidor está ausente da vara do Trabalho desde o início do corrente ano, pois gozou férias no período de 07/01 a 05/02/2008 e, desde 08/02/2008, encontra-se de licença médica.



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

**INÍCIO DOS TRABALHOS:**

Os trabalhos correicionais foram iniciados às 08:30h do dia 03 de novembro de 2008. Na oportunidade, a Exma. Desembargadora determinou o exame de processos previamente selecionados pela Corregedoria em virtude de divergências detectadas a partir de análise dos andamentos processuais no SAPTI; processos referentes a manifestações registradas junto à Ouvidoria e ao Fale-Corregedoria e de outros processos coletados por amostragem, sendo determinado o posterior registro, neste documento, das considerações resultantes das análises, juntamente com as informações estatísticas colhidas pela Secretaria da Corregedoria e as prestadas pelo Diretor de Secretaria da Vara Correicionada.

**1. PROCESSOS ANALISADOS**

A equipe correicional examinou, na presente correição, 81 (oitenta e um) processos, os quais receberam o carimbo de "Visto em Correição" e constam do anexo I desta Ata. Dentre esses processos, 25 (vinte e cinco) receberam "Despachos Correicionais", e foram identificados no anexo II.

**2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

**2.1 Da fase cognitiva.** No início de 2006, havia um saldo de 620 processos pendentes de julgamento. Nesse período, a Vara recebeu 2.555 processos e solucionou 2.644. Em 2007, foram recebidas 2.360 ações e resolvidas 2.358. Até o mês de setembro deste ano, o número de processos recebidos chegou a 1.657 e o de solucionados 1.608 processos. Desse modo, em setembro de 2008, havia um saldo de 626 processos pendentes de julgamento. Nos três últimos anos, a movimentação processual da Vara, em fase de conhecimento, teve o seguinte perfil:

**QUADRO II**  
**FASE DE CONHECIMENTO**

	2006	2007	2008*	Análise
Remanescentes do ano anterior	620	540	561	De 2006 para 2007, redução de 80 processos (variação de 12,90%); De 2007 para 2008, aumento de 21 processos (variação de 3,88%).
Recebidos	2.555	2.360	1.657	2006 - 221,9 processos/mês; 2007 - 196,66 processos/mês; Até set/08-184,11 processos/mês.
Sentença anulada	09	19	16	-
<b>Total a solucionar</b>	3.184	2.919	2.234	2006 - 265,33 processos/mês; 2007 - 243,25 processos/mês; Até set/08-248,22 processos/mês;
<b>Solucionados</b>	2.644	2.358	1.608	2006 - 220,33 processos/mês; 2007 - 196,5 processos/mês; Até set/08- 178,66 processos/mês; <b>De 2006 a 2007, redução de 10,81% De 2007 a set/2008, redução de 31,80%</b>



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

Taxa de Efetividade**	83,04%	80,78%	71,97%	Redução sensível de 2006 a 2008.
Pendentes de julgamento	540	561	626	De 2006 a 2007, aumento de 21 processos (variação de 3,88%); De 2007 a set/2008, aumento de 65 processos (variação de 11,58%).

\* Os dados obtidos nesse ano têm como referência o **mês de setembro**.

\*\***Taxa de Efetividade** = representa, em termos percentuais, a quantidade de processos **solucionados** em relação ao **total a solucionar**.

Na fase de conhecimento, observa-se que, em janeiro de 2006, havia 620 processos remanescentes do ano anterior. No início 2007 este saldo totalizava 540 processos, ou seja, 80 a menos, se comparado ao mesmo mês do ano anterior, indicando uma redução de 12,90%. Em janeiro/2008, todavia, o número de processos remanescentes aumentou para 561, representando uma elevação de 3,88%.

A Desembargadora constata, ainda, que a Vara do Trabalho de Imperatriz/MA em 2006 recebeu, em média, 221,9 processos por mês. Em 2007, essa média foi reduzida para 196,66 processos e, nos 9 (nove) primeiros meses deste ano, o volume médio mensal sofreu outra redução, atingindo 184,11 processos/ mês.

Quanto aos processos solucionados nesse período, observa a Desembargadora que, em 2006, foram solucionados, em média, 220,33 processos/mês. Em 2007, houve uma queda nessa média para 196,5 processos/mês. Em 2008, nos 09(nove) primeiros meses, a média apresentou nova queda para 178,66 processos solucionados/mês.

Nesse contexto a taxa de efetividade da Vara do Trabalho, que em 2006 era 83,04%, reduziu para 80,78% em 2007 e baixou mais ainda este ano, atingindo o percentual de 71,97% em setembro do corrente ano.

Diante dessa movimentação, o volume de processos pendentes de julgamento passou de 540, em dezembro de 2006, para 561, ao final de 2007, e atingiu o quantitativo de 626 processos, em setembro de 2008.

**A Desembargadora recomenda a este órgão judiciário que revise ações e procedimentos e adote medidas, visando elevar o número de processos solucionados, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação entre as partes, de modo a conseguir acompanhar o crescimento do número de ações novas, e evitar futuro acúmulo irremediável de processos.**

**2.2. Da Execução.** Em 2006, a Vara do Trabalho iniciou suas atividades com 3.361 processos pendentes de execução. No início de 2007 esse número subiu para 3.430 processos. Em janeiro de 2008, foram contabilizadas 3.572 execuções trabalhistas pendentes. Até o mês de setembro deste ano, o volume de execuções



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

pendentes já soma 3.469 processos. O desempenho da Vara do Trabalho na solução de processos em fase de execução foi o seguinte:

**QUADRO III**  
**EXECUÇÃO TRABALHISTA**

	2006	2007	2008*	Análise
Remanescente do ano anterior	3.361	3.430	3.572	De 2006 para 2007, <b>acréscimo</b> de 69 processos (2,05%); De 2007 para 2008, <b>acréscimo</b> de 142 processos (4,13%).
EXECUÇÕES INICIADAS:	867	703	562	2006 - 72,25 processos/mês; 2007 - 58,58 processos/mês; Até set/08- 62,44 processos/mês; <b>De 2006 a 2007, redução da média mensal de 18,92%;</b> <b>De 2007 a set/2008, aumento da média mensal de 6,58%</b>
Recebidos de outros órgãos para execução	0	142	0	-
Título executivo extrajudicial	7	44	110	De 2006 para 2007, <b>acréscimo</b> de 37 processos; De 2007 a set/2008, <b>acréscimo</b> de 66 processos.
Desarquivados para execução	0	0	0	Não há registro
Total a executar	4.235	4.319	4.244	De 2006 para 2007, <b>acréscimo</b> de 84 processos (1,98%); De 2007 a set/2008, <b>redução</b> de 75 processos (1,73%).
Execuções trabalhistas encerradas	745	746	775	2006 - 62,08 processos/mês; 2007 - 62,16 processos/mês; Até set/08 - 86,11 processos/mês; <b>De 2006 a 2007, aumento da média mensal de 8%;</b> <b>De 2007 a set/2008, aumento da média mensal de 38,52%</b>
Remetido a outro órgão	60	01	0	Em 2006 registrou-se uma média de 5 processos remetidos ao mês, com redução drástica em 2007. Até setembro/2008, não há registro.
Certidão de Crédito Expedida	0	0	0	Não há registro
Total de execuções solucionadas	805	747	775	De 2006 para 2007, <b>redução</b> de 58 processos (variação de 7,20%); De 2007 a set/2008, <b>aumento</b> de 28 processos (variação de 3,74%);
Taxa de Efetividade**	19,00%	17,29%	18,26%	Praticamente estável, nos três últimos anos.
Remetido ao arquivo provisório	41	0	0	Em 2006 foram remetidos 3,41 processos p/mês, em média. Em 2007 e 2008, não há registro.
Remanescentes do período	3.430	3.572	3.469	De 2006 para 2007, <b>acréscimo</b> de 142 processos (variação de 4,13%); De 2007 a set/2008, <b>redução</b> de 103 processos (variação de 2,88%).

\* Os dados obtidos nesse ano têm como referência o **mês de setembro**.



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

**\*\* Taxa de Efetividade** = representa, em termos percentuais, a quantidade de execuções solucionadas em relação à quantidade de processos a executar.

A análise comparativa do quadro acima revela que a quantidade de execuções remanescentes apresenta pequeno aumento nos últimos anos: em janeiro de 2006, existiam 3.361 execuções; em janeiro do ano seguinte, havia 3.430 execuções remanescentes do ano anterior; no início deste ano, esse número atingiu 3.572 execuções remanescentes.

Com relação às execuções iniciadas, a análise comparativa do quadro acima revela que a média mensal que em 2006 era de 72,25 processos/mês, aumentou em 2007 para 58,58. Já em 2008, até o mês de setembro, essa média teve novo aumento para 62,44 processos/mês.

Por outro lado, as execuções encerradas apresentam um considerável aumento no mesmo período. Em 2006 foram solucionados, em média, 62,08 processos por mês; em 2007, essa média foi de 62,16 e, neste ano, até o mês de setembro, atingiu 86,11 processos/mês.

Diante desses dados, a taxa de efetividade da Vara do Trabalho de Imperatriz manteve-se praticamente estável nos anos últimos anos. Em 2006, o índice era de 19%; em 2007, 17,29%; e em 2008 apenas 18,26%.

Da mesma forma, é estável o número de processos na fase de execução nos últimos anos. No final de 2006, o remanescente somava 3.430 ações; em dezembro de 2007, 3572, ou seja, aumento de 4,13%, equivalente a 142 processos. Este ano, no final de setembro, o resíduo de processos pendentes em fase de execução alcançou a quantia de 3.469 processos, ou seja, um aumento de 2,88%, equivalente a 103 processos.

Oportuno ressaltar que das 3.469 execuções trabalhistas pendentes, um número considerável refere-se à execução contra Ente Público. Desses, 197 processos encontram-se aguardando pagamento de precatório, sendo 26 contra o município de Amarante, 6 de Imperatriz, 46 de João Lisboa, 12 de Montes Altos, 01 de São Pedro da Água Branca, 01 de Sítio Novo, 01 do Estado do Maranhão e 04 da União Federal, cujo desdobramento não depende de ato exclusivo do MM. Juiz Titular da Vara. Existem, ainda, processos de execução de pequeno valor contra os municípios que integram a jurisdição da vara do Trabalho de Imperatriz.

Com relação aos precatórios e à execuções de pequeno valor, observou-se que, dos municípios que compõem a Jurisdição da Vara, 09 firmaram acordo para pagamento de suas execuções: Imperatriz, Montes Altos, João Lisboa, Senador La Roque e Amarante.

**A Desembargadora reconhece o esforço de todos na obtenção dos resultados ora registrados, contudo, entende que o quantitativo**



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

de execuções pendentes ainda se mantém elevado. Por esse motivo, recomenda ao Juiz Titular que envide esforços no sentido de propiciar maior resolução das execuções pendentes, seja com a inclusão em pauta dos processos que se encontram nessa fase, para tentativa de acordo; realização de ajustes com os municípios de Governador Edison Lobão, Davinópolis, Ribamar Fiquene e Buritirana, para quitação dos processos de pequeno valor; pela utilização efetiva do sistema Bacen-Jud e dos convênios com a JUCEMA e com o DETRAN; tudo com vistas a dar maior efetividade às decisões judiciais proferidas.

**2.3. Da Execução Previdenciária.** Em 31/12/2006, havia um saldo de 810 (oitocentos e dez) processos pendentes de execução previdenciária na Vara do Trabalho de Imperatriz. No exercício de 2007, a Vara do Trabalho, iniciou 84 (oitenta e quatro) execuções, encerrou 213 (duzentos e treze), remanescendo para o ano seguinte 681 (seiscentos e oitenta e um) execuções pendentes de solução. Em 2008, até o mês de setembro, a Vara do Trabalho iniciou 21 (vinte e um) e encerrou 190 (cento e noventa) execuções previdenciárias, restando pendentes de solução 512 (quinhentos e doze) execuções.

**QUADRO IV**  
**EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

	2006	2007	2008*	Análise
Remanescentes do ano anterior	812	810	681	Em janeiro/2007, redução de 2 processos em relação a 2006; Em janeiro/2008, redução de 129 processos em relação a 2007.
Execuções previdenciárias iniciadas	324	84	21	2006 - 27 processos/mês; 2007 - 07 processos/mês; Até set/08 - 2,33 processos/mês;
Total a solucionar	1.136	894	702	De 2006 para 2007 - redução de 242 processos (variação de 21,30%); De 2007 a set/2008 - redução de 192 processos (variação de 21,47%)
Execuções previdenciárias encerradas	326	213	190	2006 - 27,16 processos/mês; 2007 - 17,75 processos/mês; Até set/08 - 21,11 processos/mês;
Taxa de Efetividade**	28,69%	23,82%	27,06%	Em 2007, redução de 4,87%; Em 2008, o índice apresenta-se crescente (variação de 3,24%).
Execuções Pendentes	<b>810</b>	<b>681</b>	<b>512</b>	De 2006 para 2007 - redução de 129 processos (variação de 15,92%); De 2007 a Set/2008 - redução de 169 processos (variação de 24,81%).

\* Os dados obtidos nesse ano têm como referência o mês de setembro.

\*\* Taxa de Efetividade - representa, em termos percentuais, a quantidade de execuções previdenciárias encerradas em relação ao total a solucionar.



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

A análise do quadro acima revela que, nos últimos três anos, houve uma significativa redução no número de execuções remanescentes: de 2006 para 2007, restaram 810 execuções, enquanto de 2007 para 2008, esse número passou para 681.

Da mesma forma, os dados demonstram que uma vertiginosa redução do número de execuções previdenciárias iniciadas. Em 2006, a média era de 27 processos/mês; em 2008 essa média caiu para 7 processos/mês e em 2008, nos nove primeiros meses, a média atingiu 2,33 processos/mês.

Com relação ao número de execuções encerradas, a vara do Trabalho teve o seguinte desempenho: em 2006 foram encerradas 326 execuções, o que representa uma média de 27,16 processos por mês; em 2007 a Vara encerrou 213, o equivalente a 17,75 processos por mês; em 2008, até o mês de setembro, os processos execuções previdenciárias encerradas chegou a 190, ou seja, 21,11 julgamentos por mês.

Observa-se, assim, que, nos anos de 2006 a 2008, a média mensal de execuções encerradas superou a de iniciadas. Nesse contexto, as execuções pendentes, que no final de 2006 era 810, diminuiu para 681 em 2007 e baixou mais ainda este ano, atingindo o número de 512.

Sobreleva enfatizar que o número de registro de execuções previdenciárias iniciadas não guarda necessária relação com a efetividade da arrecadação de valores referentes a ditas contribuições. Com efeito, o registro, no quadro acima, de execuções previdenciárias iniciadas só é feito nas hipóteses em que o credor é apenas o INSS. Nos demais casos, referidas contribuições são registradas juntamente com os créditos dos reclamantes, no campo destinado às execuções trabalhistas.

***Destarte, a Desembargadora avalia de forma positiva a atuação da Vara do Trabalho no que se refere à execução previdenciária. No entanto, recomenda que a Vara do Trabalho continue a adotar as medidas necessárias visando a redução do número de execuções previdenciárias em tramitação, como já recomendado no item anterior.***

**2.3. Saldo de Processos em tramitação.** Com base no boletim estatístico de setembro/2008, havia 8.156 processos tramitando na Vara do Trabalho. Nos três últimos anos, o saldo de processos pendentes ficou distribuído da seguinte forma:



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

**QUADRO V**  
**PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO**

	Dez/06	Dez/07	Set/08	Análise
Pendentes de JULGAMENTO	540	516	626	De 2006 para 2007, <b>redução</b> de 24 processos (variação de 4,44%); De 2007 para 2008, <b>aumento</b> de 110 processos (variação de 21,31%).
Aguardando cumprimento de acordo	272	988	1.357	De 2006 para 2007, <b>aumento</b> de 716 processos; De 2007 para 2008, <b>aumento</b> de <b>369</b> processos.
Pendentes de LIQUIDAÇÃO	1.704	1.796	1.649	De 2006 para 2007, <b>aumento</b> de <b>92</b> processos; De 2007 para 2008, <b>redução</b> de <b>147</b> processos.
Pendentes de execução trabalhista	3.430	3.572	3.469	De 2006 para 2007, <b>aumento</b> de <b>142</b> processos; De 2007 para 2008, <b>redução</b> de <b>103</b> processos.
Saldo de processos no arquivo Provisório	41	41	41	Estável
Aguardando pagamento de precatório de atualização monetária	5	5	5	Estável
Saldo de Cartas Precatórias e Cartas de Ordem recebidas	120	124	149	Em 2006 e 2007, estável; Em 2008, apresenta sensível aumento (25 processos - variação de 20,16%).
Pendentes de Execução Previdenciária	810	681	512	Apresenta <b>redução</b> progressiva, nos três últimos anos.
Pendentes de recebimento de recurso	184	250	348	De 2006 a 2007, acréscimo de 66 recursos (variação de 35,86%); De 2007 a 2008, acréscimo de 98 recursos (variação de 39,2%).
<b>TOTAL</b>	<b>7.106</b>	<b>7.973</b>	<b>8.156</b>	De 2006 para 2007, <b>aumento</b> de <b>807 processos (12,20%)</b> ; De 2007 para 2008, <b>aumento</b> de <b>183 processos (2,29%)</b> ;
Número de servidores, incluindo o Diretor de Secretaria e o Oficial de Justiça.	18	18	17	Redução de 01 servidor em 2007;
Média de processos por servidor	394,77	442,94	479,76	<b>Aumento</b> de 48,17 processos em 2007 (variação de 12,20%); <b>Aumento</b> de 36,82 processos até setembro/08 (variação de 8,31%)

**Obs.:** Os processos pendentes de contra-razões e de remessa ao TRT, bem processos com decisão transitada em julgado, nos quais ainda não se iniciou a fase de liquidação NÃO FORAM INCLUÍDOS NO QUADRO.

A Desembargadora observa que, nos últimos três anos, enquanto o volume de processos da Vara do Trabalho aumentou, o número de servidores diminuiu. De 2006 a 2007 o número de processos em tramitação aumentou em 12,20% (807 processos); enquanto que de



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

2007 a 2008, até o mês de setembro, houve novo aumento, desta feita, de 2,29%(183 processos). Em contrapartida, o corpo funcional teve redução de 01 servidor em 2008 em relação a 2007.

*A Desembargadora entende que, a exemplo da maioria das Varas do Trabalho deste Regional, o número de servidores revela-se incompatível com o volume de processos em tramitação nesta unidade judiciária.*

*Esclarece que, através do PL nº 2406/2007, que se encontra no Congresso Nacional, está sendo solicitada a criação de 119 cargos efetivos, a saber: 67 de Analista Judiciário e 52 de Técnico Judiciário; através do Processo nº 310/2006, que se encontra no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, há previsão de criação de 27 cargos efetivos, sendo: 15 de Analista Judiciário e 12 de Técnico Judiciário; através do Processo nº 292/2006, que também se encontra no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, está sendo solicitada a criação de 39 cargos efetivos: 12 de Analista Judiciário, 03 de Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados, e 24 de Técnico Judiciário. Este Tribunal conta com 01 cargo vago de Técnico Judiciário - Área Administrativa, criado pela Lei 10.770/2003. O Pleno deste Regional, em 30/07/2008, através da Resolução Administrativa nº 140/2008, autorizou a abertura de Processo Administrativo, com o objetivo de contratar empresa de notória especialização para realizar o processo seletivo para preenchimento de cargos criados, bem como a formação de cadastro de reserva de cargos que vierem a vagar ou a serem criados por lei.*

### **3. TRAMITAÇÃO PROCESSUAL**

Do exame de autos e de outros registros processuais, observou-se o seguinte:

**3.1 Do ajuizamento da ação.** A autuação de petições iniciais e a designação de audiências ocorrem em tempo mínimo. Não foram constatadas petições iniciais pendentes de autuação.

**3.2 Intimação do Ministério Público.** Nos processos que envolvem interesse de menor, a exemplo dos de nº 259/2008, 114/2008, 1352/2005 e 420/2008, observou-se ausência de intimação do Ministério Público.

*A Desembargadora determina à Secretaria da Vara que realize prévia análise das petições iniciais recebidas a fim de verificar se há interesse de menor e, em caso positivo, faça os autos conclusos ao Juiz para deliberação acerca da necessidade de intimação do Ministério Público do Trabalho, que deverá ocorrer com antecedência razoável para comparecimento na audiência inaugural.*



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

**3.3 Juntada de Petições.** Através do Memo nº178/2008, de 23/10/2008, foi informado pela secretaria da Vara que havia 197 (cento e noventa e sete) petições pendentes de juntada, a mais antiga datada de 12/06/2008.

**A Desembargadora determina à Secretaria que envide esforços no sentido de diminuir a quantidade de petições pendentes de juntada.**

**3.4 Concluso para despacho.** O Diretor de Secretaria informou, através do Memo. nº178/2008, de 23/10/2008, a existência de 2.493 processos pendentes de prolação de despacho, o mais antigo com data de conclusão de 05/10/2007.

**A Desembargadora recomenda ao magistrado a prolação de despacho em todos os processos conclusos há mais de 10(dez) dias, devendo em 60(sessenta) dias, informar à Corregedoria a relação dos processos despachados.**

**3.5 Audiências.** A Vara do Trabalho realiza, em média, 72(setenta e duas) audiências semanais, de terça-feira a quinta-feira e, eventualmente, no turno vespertino, sendo 42(quarenta e duas) referentes a processos submetidos a rito sumaríssimo e 30(trinta) em processo de rito ordinário.

**3.6 Aguardando cumprimento de acordo.** Conforme dados do Boletim Estatístico da Vara do Trabalho, há 1.357(mil trezentos e cinqüenta e sete) processos aguardando cumprimento de acordo.

**3.7 Julgamento.** Segundo dados fornecidos pela Secretaria da VT (Memo 178/2008), em 23/10/2008, havia 31(trinta e um) aguardando prolação de sentença, a saber:

**a)** 10 (dez) processos conclusos para julgamento com a Dr. Érico Renato Serra Cordeiro-1588/2005(05/09/2008); 1799/2008, 2348/2006, 1686/2007, 1034/2008, 1562/2008, 1978/2007, 1036/2008, 1083/2008(01/10/2008); 1848/2008(13/10/2008);

**b)** 05 (cinco) processos conclusos para julgamento com a Dr<sup>a</sup> Ana Paula Flores- 83/1995, 583/2005, 680/2006, 1815/2007 e 643/2008(16/10/2008);

**c)** 16 (dezesesseis) processos conclusos para julgamento com o Dr. Jaime Luiz Bezerra Araújo- 1897/2007, 100/2008, 808/2008, 850/2008, 1323/2008, 1346/2008, 1350/2008, 1362/2008, 1365/2008, 1406/2008, 1407/2008, 1419/2008, 1579/2008, 1580/2008, 1587/2008, 1617/2008(01/10/2008).

**A Desembargadora recomenda aos Magistrados desta Vara que julguem, com a maior brevidade possível, os processos conclusos para julgamento, considerando o disposto no art. 96 do Provimento**



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

*Geral Consolidado deste Tribunal, segundo o qual, "ao findar a instrução do processo, se o feito não for julgado na própria audiência, o Juiz deverá designar data da audiência de julgamento, que não deverá exceder 10 (dez) dias...". E, ainda, o §1º do citado artigo dispõe que "será considerado prazo vencido os processos que excederem o prazo de dez dias, excetuando-se as ausências legais".*

**3.8 Certidão.** Durante a realização da Correição observou-se a existência de 57 (cinquenta e sete) processos pendentes de certificação, sendo mais antigo o de nº 1362/2004, datado de 19/09/2008.

Com relação à expedição de Certidões de Crédito, o Diretor de Secretaria informa que está aguardando o Setor de Informática do Regional disponibilizar, no SAPT1, campo específico para a confecção de referida certidão.

O Setor de Informática, por seu turno, esclarece que brevemente estará disponibilizado o novo acesso no SAPT1.

**A Desembargadora determina à Secretaria da Vara que diminua o quantitativo de processos pendentes de certificação.**

**Relativamente às Certidões de Crédito, a Desembargadora recomenda aos Juízes da Vara que cumpram as disposições contidas no Provimento Correicional nº 07/2008, esclarecendo que, muito embora, o Setor de Informática ainda não tenha disponibilizado campo específico para referida certidão, a mesma pode ser emitida seguindo o modelo contido no Anexo I, do Provimento Correicional nº 07/2008, com a utilização do editor de textos, recebendo numeração própria e, oportunamente, ser migrada para o SAPT1.**

**3.9 Atos de comunicação processual:**

**a) Notificações e AR's.** Conforme informações fornecidas pela Secretaria da Vara do (Memo nº178/2008) existem 261(duzentos e sessenta e um) processos pendentes de notificação, o mais antigo datado de 61/09/2008. Por outro lado, existem 240(duzentos e quarenta) Avisos de Recebimento(AR's) aguardando juntada aos autos, sendo que os documentos mais antigos foram recebidos na Secretaria da Vara em 23/04/2008. A equipe correicional constatou ainda que a notificação do reclamante para a audiência inaugural é realizada por ocasião do recebimento da petição inicial e, a do reclamado, através de notificação postal expedida, com Aviso de Recebimento, logo após a autuação do feito, ou, em casos excepcionais, através de mandado, por Oficial de Justiça. Verificou-se, ainda, que é praxe a intimação pessoal dos advogados que comparecem com mais frequência à Secretaria, disponibilizando-lhes os autos no balcão de atendimento. A Vara do Trabalho realiza intimação das partes, também, via Diário de Justiça.



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

b) Editais e Cartas Precatórias. Através do Memo nº178/2008, de 23/10/2008, foi informado pela secretaria da Vara que existem 16 processos pendentes de expedição de edital, o mais antigo datado em 31/10/2008. Com relação às Cartas precatórias, foi informada a pendência de 22 processos, o mais antigo de 10/07/2008.

**A Desembargadora determina à Secretaria que adote providências visando à imediata redução do número de processos pendentes de expedição de editais e de cartas precatórias.**

c) Ofícios. Segundo informações da Vara do Trabalho (Memo nº178/2008, de 23/10/2008), havia 131(cento e trinta e um) processos pendentes de expedição de ofícios, o mais antigo de 22/08/2008.

d) Mandados. Conforme informações fornecidas pela Secretaria da Vara (Memo nº178/2008), havia 471(quatrocentos e setenta e um) processos pendentes de confecção de mandados, o mais antigo de 06/10/2008; 288(duzentos e oitenta e oito) mandados pendentes de cumprimento pelos Oficiais de Justiça; nenhum mandado pendente de distribuição. Observa-se, ainda, que a Secretaria utiliza corretamente o Sistema de Informática deste Tribunal (SAPT1) para distribuição de mandados.

**3.10 Serviço de cálculos e liquidação.** Todas as liquidações e atualizações das sentenças trabalhistas são realizadas na Vara do Trabalho por 2(dois) servidores. Em 23/10/2008, foi informado pelo Diretor de Secretaria (Memo nº178/2008) que havia 433(quatrocentos e trinta e três) processos pendentes de liquidação e 05(cinco) pendentes de atualização, sendo o mais antigo de 04/07/2008. Foi constatada, ainda, a existência de 432 processos aguardando a liquidação de sentença, o mais antigo de 01/04/2008.

**3.11 Expedição de Precatório.** Conforme consta no Ofício nº 178/2008, existem 11 processos pendentes de expedição de precatórios da Vara correicionada. Verificou-se, também, que, em 2008, a Vara do Trabalho expediu 09(nove) precatórios.

**3.12 Quadro de pendências.** Em comparação com os dados colhidos na última correição, as pendências detectadas apresentam o seguinte quadro:

**QUADRO VI**  
**RESUMO DAS PENDÊNCIAS**

<b>Tramitação</b>	<b>Dezembro/07</b>	<b>Outubro/08</b>
Iniciais pendentes de autuação	-	0
Petições pendentes de juntada	421	197
Aguardando certidão	-	57
Conclusos p/ despacho	563	2493
Conclusos p/ julgamento	23	31



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

Aguardando Notificações	-	261
AR's pendentes de juntada	138	240
Pendentes de expedição de Editais	-	16
Pendentes de expedição de CP's	-	22
Pendentes de expedição de Ofícios	-	131
Pendentes de expedição de Mandados	164	471
Mandados pendentes de distribuição	-	0
Mandados pendentes de cumprimento	122	288
Aguardando elaboração de cálculos	648	865
Aguardando expedição de Precatório	-	11
Aguardando anotação de CTPS	-	0
Carga prazo vencido	-	108
Para arquivar	-	0

**Observação:** Os traços assinalados no quadro acima indicam que não se tem registro dos itens correspondentes. Seja porque a ata anterior não os contemplava, seja porque não foi informado nos Boletins Estatísticos remetidos pela Vara Correicionada.

Comparando as pendências existentes por ocasião da presente Correição, com os dados obtidos em 2007, verifica-se um aumento nos seguintes procedimentos: processos conclusos para despacho, processos aguardando elaboração de cálculos, AR's pendentes de juntada, mandados pendentes expedição e de cumprimento. De outro modo, diminuiu o número de petições pendentes de juntada.

**A Desembargadora vê com preocupação as pendências ora detectadas, especialmente em relação ao acúmulo de processos pendentes de despacho e de elaboração de cálculos. A Desembargadora reconhece o empenho dos juízes e servidores da Vara, que não medem esforços para realizar com eficiência suas atividades. No entanto, como o resultado alcançado em 2008 não tem sido suficiente para reduzir o número de processos pendentes de despacho e de elaboração de cálculos, entende que a atuação da Vara precisa melhorar. Por essa razão, solicita que juízes e servidores persistam no seu mister, em prol da excelência da prestação jurisdicional.**

**Outrossim, informa que encaminhará ofício à Presidência do Tribunal, solicitando as seguintes providências:**

- a) o deslocamento de 02 (dois) servidores do Eg. Regional com larga experiência em serviços cartoriais, para que, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, auxiliem os magistrados na confecção de minutas de despachos;**
- b) autorização para remessa dos processos pendentes de liquidação de cálculos ao SCJL do TRT-16ª e/ou designação e deslocamento de servidores do referido Setor para a Vara do Trabalho correicionada, visando à redução dos processos pendentes de elaboração de cálculos.**

**4. ORDENAÇÃO PROCESSUAL.** Da análise, por amostragem, feita em autos que tramitam nesta Vara observou-se:

**4.1 Autuação.** De forma geral, a autuação é procedida de forma correta quanto à adequação do rito e a classe processual



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

pertinentes. Porém, foi constatada irregularidade de autuação da Carta Precatória Executória Fiscal nº 2112/2007, autuada pela Secretaria da Vara como Ação de Execução Fiscal;

**4.2 Numeração de folha.** Não foi constatada irregularidade na numeração de folhas;

**4.3 Inutilização de espaços em branco.** Não se observou a existência de espaços em branco pendentes de inutilização.

**4.4 Termo de Juntada.** Nos processos analisados constatou-se termo de juntada incompleto na RT 1872/2000;

**4.5 Identificação de servidor nos atos praticados.** Foi observada ausência de identificação do servidor em atos praticados nos Processos 558/1995, 1872/2000 e 1591/2005, 2060/2002, 189/2005, 2377/2005, 895/2004, 1900/2003, 3020/2005, 1839/2005;

**4.6 Abertura de Volumes.** Não foram detectadas pendências na abertura de volume nos feitos analisados;

**4.7 Juntada de CP.** Não foi detectada irregularidade na juntada de carta precatória cumprida.

**Ante as irregularidades procedimentais observadas, a Desembargadora determina à Secretaria da Vara do Trabalho que corrija as pendências encontradas nos processos supra mencionados. Determina, ademais, que, ao realizarem atos processuais, os servidores identifiquem-se, seguindo integralmente as disposições do art. 23, § 1º, do Provimento Geral Consolidado, evitando apor somente rubricas, uma vez que anormalidades dessa natureza comprometem a validade dos atos praticados e a boa ordem da atividade jurisdicional.**

## 5. DOS PRAZOS

Os prazos médios na Vara do Trabalho, em cotejo com os dados do mês de dezembro de 2007, quando realizada a última correição ordinária, são os seguintes:

**QUADRO VII**  
**PRAZOS**

		DEZ/07	SET/08
Realização da 1ª Audiência	RS	57*	34**
	RO	69*	65**
Prolação de sentença (Prazo médio entre a autuação e o julgamento)	RS	71*	68**
	RO	77*	68**
Prolação de sentença (Prazo médio entre a conclusão e o julgamento)***			
1) Érico Renato Serra Cordeiro	RS	--	9,47
	RO	--	3
2) Ana Paula Flores	RS	--	12
	RO	--	9,55



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

3)Jaime Luis Bezerra Araújo	RS	--	10
	RO	--	11,43
1)Glauber Túlio S. de Sousa		--	4,34
2)Rodrigo Braga Correia		--	5,92

\* dados obtido da ata de correição/2007.

\*\* dados obtidos dos boletins estatísticos dos meses de setembro/08;

\*\*\* dados obtidos do SAPT1.

**Quanto ao prazo para realização da primeira audiência, verificou-se que, apesar de ter havido uma redução do prazo médio em relação à correição de 2007, ainda se revela excessivamente longo tal prazo, diante da previsão exigida no art.852-B, III, da CLT. A Desembargadora recomenda, pois, que os Magistrados da Vara se empenhem no sentido de aumentar a quantidade de audiências diárias, na forma da Recomendação nº 03/2008, expedida por esta Corregedoria.**

**No tocante ao prazo para prolação de sentença, a Desembargadora reconhece a boa atuação dos magistrados lotados na Vara do Trabalho de Imperatriz e recomenda que continuem adotando medidas hábeis à redução do prazo para julgamento.**

**Da mesma forma, a Desembargadora considera positivo o desempenho dos Oficiais de Justiça.**

#### **6. PAGAMENTOS**

Neste título, inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela Vara do Trabalho de Imperatriz, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvará judicial expedido pela Vara do Trabalho.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total do que foi contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho devidamente quitados. O total dos valores pagos aos reclamantes e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, nos anos de 2006, 2007 e 2008, até o mês de setembro, são os seguintes:

**QUADRO VIII**  
**PAGAMENTOS/ARRECAÇÃO**

<b>Pagamentos/ Arrecadação</b>	<b>2006 (R\$)</b>	<b>2007 (R\$)</b>	<b>Até setembro 2008 (R\$)</b>
Principal	2.438.509,68	4.921.983,73	4.048.584,91
Custas processuais	74.433,72	63.139,16	69.185,78
Contribuições Previdenciárias	664.068,65	692.721,64	304.070,43
Imposto de Renda	438.147,05	728.698,60	365.939,74
Multas aplicadas pela DRT	00,00	10.496,45	00,00
Emolumentos	1.312,62	1.110,01	836,21



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

<b>TOTAL</b>	3.616.471,72	6.418.149,59	4.788.617,07
--------------	--------------	--------------	--------------

*O demonstrativo acima revela que a Vara do Trabalho de Imperatriz/MA teve um desempenho satisfatório na arrecadação de valores, o que expressa o grau de efetividade da prestação jurisdicional desta Justiça Especializada junto à sociedade local.*

**7. EXAME DE LIVROS**

Com a recente alteração do Capítulo "X", do Provimento Geral Consolidado deste Regional (Provimento nº 03/2008, de 14/03/08), a utilização, pelas Varas do Trabalho, dos livros oficiais (*Registro de Audiências, Carga para Magistrados e Carga para advogados*) tornou-se facultativa, sendo mantida a obrigatoriedade do uso de tais livros somente em caso de pane no Sistema de Acompanhamento de Processos de 1º Grau (SAPT1).

Assim, a Vara do Trabalho de Imperatriz não utiliza com regularidade nenhum o livro obrigatório, apenas nos casos excepcionais, como previsto no referido provimento.

**8. VARA ITINERANTE**

No exercício de 2007 não houve atividade em caráter itinerante. Este ano, a Vara do Trabalho realizou itinerância, na cidade de Governador Edison Lobão, no período de 16 a 18 de julho. Em decorrência dessa ação, foram designadas 69 audiências, que resultaram em 63 processos julgados e 6 arquivamentos.

*A Desembargadora registra sua satisfação com a iniciativa do Exmo. Juiz Titular, eis que tal prática propicia, às comunidades mais distantes, amplo acesso à Justiça Trabalhista, além de permitir o efetivo recebimento dos valores pagos em decorrência dos acordos firmados.*

**9. INSPEÇÃO JUDICIAL**

O Excelentíssimo Juiz Érico Renato Serra Cordeiro realizou inspeção judicial na Vara do Trabalho de Imperatriz nos dias 04 e 05 de setembro do corrente ano.

Na oportunidade, foi lavrada a respectiva Ata, na qual se constata que os livros utilizados na Vara foram examinados, assim como toda a movimentação processual da Vara, incluindo a quantidade de processos recebidos, audiências realizadas, sentenças e despachos prolatados, processos na fase de conhecimento e na fase de execução, e pendências da Vara ora correicionada.

*A Desembargadora parabeniza o Juiz Titular, pois age em consonância com o art. 222 do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte.*



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

**10. GESTÃO DOCUMENTAL**

A Resolução Administrativa nº 87, de 14/08/2003, institui o Programa de Gestão Documental no âmbito do TRT da 16ª Região. Os processos de competência das Varas do Trabalho do interior deverão classificados e guardados por servidores de cada uma dessas unidades judiciárias.

**10.1 Dos autos findos.** Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas apropriadas, guardadas nas dependências da Vara do Trabalho.

**10.2 Das pastas.** A Vara do Trabalho mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópia de atas de audiências, de mandados, de alvarás, de cartas precatórias e de ofícios expedidos e recebidos pela Vara do Trabalho, alguns, porém, sem a devida classificação de que trata a tabela de temporalidade deste Eg. Regional. Não mantém pasta reservada ao arquivamento de mandados.

***A Desembargadora determina à Secretaria da Vara que mantenha seus arquivos organizados e que, na expedição de documentos, observe a tabela de temporalidade, deste Eg. Regional.***

**11. OBSERVAÇÕES GERAIS**

**11.1 Instalações físicas.** A Vara do Trabalho possui sede própria. As condições físicas estão aparentemente satisfatórias. No entanto, o Diretor de Secretaria reclama de alguns problemas de infiltração do subsolo, que, no período chuvoso, pode causar alagamentos e comprometer a integridade física dos processos e documentos arquivados. Narrada, também, a ocorrência de freqüente oscilação da corrente elétrica. A propósito, por ocasião dos trabalhos correicionais, constatou-se os seguintes fatos:

**a) Instalação elétrica:**

Há ocorrência de freqüente oscilação da corrente elétrica, com queima de diversos equipamentos de informática. O Diretor de Secretaria esclarece que o problema é constante nas proximidades da sede da Vara e, em decorrência de tais fatos, várias lâmpadas instaladas no interior da Vara estão queimadas.

***Diante da gravidade do problema relatado e para evitar maiores prejuízos ao patrimônio do Tribunal, a Desembargadora solicitará, junto à Presidência, uma avaliação técnica nas dependências desta Vara, para que sejam adotadas as providências necessárias à solução do problema de iluminação, bem como a expedição de ofício à Superintendência da CEMAR, para que efetue uma revisão na rede externa da Vara.***

**b) fornecimento de água potável:**

Encontra-se em funcionamento na Vara do Trabalho de Imperatriz um bebedouro, que é utilizado para o fornecimento de água potável. Também há um purificador de água, fornecido pelo TRT, pendente de



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

instalação. Segundo informações do Diretor de Secretaria, este equipamento será instalado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**c) condicionadores de ar:**

Encontram-se instalados na Vara 03(três) splits, os quais foram cedidos pela CEF para o Tribunal. Esses equipamentos apresentam problema de vazamento, molhando o piso, permanentemente, o que vem ocasionando transtornos no interior da Vara. Segundo informações do Diretor de Secretaria e da Direção Geral do TRT-16ª, os referidos equipamentos ainda não foram tombados pelo Regional e, por essa razão, a empresa responsável pela manutenção de todos os splits das Varas do Trabalho do interior encontra-se impossibilitada de manter o perfeito funcionamento dos referidos equipamentos.

**A Desembargadora oficiará à Presidência do Tribunal, solicitando providências necessárias à transferência de propriedade dos splits instalados na Vara.**

**Outrossim, a Desembargadora Corregedora determina ao Diretor de Secretaria que resolva o problema de manutenção dos splits com a utilização provisória de recursos do suprimento de fundos.**

**d) mobiliário, parte hidráulica e terminal de consulta de processos:**

Constatou-se que existem várias cadeiras quebradas, no auditório desta Vara, e que o terminal de consulta de processos não funciona há, aproximadamente, 02(dois) meses. Verificou-se, ainda, que algumas torneiras e descargas sanitárias não funcionam.

**A Desembargadora determina ao diretor de Secretaria que comunique tais fatos à Diretoria Geral do TRT.**

**e) limpeza da Vara:**

A área externa da Vara, especialmente a parte de trás, encontra-se descuidada, necessitando de ser capinada e limpa.

Segundo informações do Diretor de Secretaria, o funcionário da empresa terceirizada (LIMAN), responsável pela limpeza externa da Vara, não dispõe de equipamentos próprios para realizar seus serviços, tais como: roçadeira, carro-de-mão, facão etc.

Com relação à parte interna, o serviço de limpeza também está prejudicado em virtude da insuficiência de fornecimento de material pela referida empresa.

**A Desembargadora comunicará à Administração do Tribunal, a fim de que empresa responsável seja notificada sobre as deficiências ora apresentadas.**



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

Merece registro que Diretor de Secretaria apresentou à equipe correicional diversos memorandos, através dos quais solicitou, do e. Regional, providências relacionadas às instalações físicas e aos equipamentos da Vara do Trabalho, bem como apresentou alguns recibos e notas fiscais de serviços comprovando gastos com a manutenção dos splits, da parte elétrica, de capinagem e mobiliário.

Assim, diante dos inúmeros problemas acima relacionados, a Desembargadora vê com preocupação a situação de conservação do prédio sede da Vara do Trabalho de Imperatriz, eis que, apenas com três anos de funcionamento, já apresenta inúmeros problemas, como paredes com infiltrações e rachaduras, danificação da parte elétrica e hidráulica, limpeza etc.

Entende, também, que é indispensável que a Direção Geral do TRT-16ª adote medidas urgentes visando à resolução de referidas pendências, eis que, a persistir a situação que ora se apresenta, os problemas podem se acumular e comprometer toda a estrutura e o funcionamento da Unidade Administrativa. Ademais, é imperioso frisar que o Fórum que abriga a Vara do Trabalho de Imperatriz é o 2º maior do Estado e merece ter um tratamento mais digno por parte da Direção Geral do Eg. Regional.

A Corregedora determina, ainda, que, no prazo de 15(quinze) dias, preste contas das medidas adotadas a fim de sanar os problemas que foram objetos de comunicações formais, efetuadas pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Imperatriz, tendo como destinatário o referido Diretor Geral, posto que verificado que os ofícios não foram, até a presente data, respondidos ou solucionados os problemas comunicados. Para essa finalidade esta Corregedoria expedirá ofício ao Diretor Geral.

Dessa forma, a Desembargadora oficiará ao Presidente do Tribunal, comunicando tais fatos e solicitando providências imediatas que o caso requer, sugerindo-lhe ainda que recomende à Direção Geral ser mais vigilante, sobretudo no que diz respeito às condições físicas da Vara correicionada.

Por fim, a Desembargadora determina ao Diretor de Secretaria que, na condição de responsável pela administração da Unidade Judiciária, não meça esforços na vigilância e manutenção da estrutura física, devendo comunicar à Presidência e à Corregedoria do Eg. Regional quaisquer problemas relacionados a dificuldades de resolução de seu problemas junto a setores do TRT-16ª.

**11.2 Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT).** O SIGI é um plano estratégico de informatização da Justiça de Trabalho, cujo objetivo é modificar um cenário em que não havia integração alguma entre os Tribunais para chegar, de forma conjunta e



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

coordenada, ao processo judicial eletrônico fundado nas premissas de segurança da informação, metodologias de gerenciamento e desenvolvimento, políticas de gestão e investimentos, infraestrutura tecnológica e capacitação, entre outras. Encontram-se instalados na Vara do Trabalho de Imperatriz os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

**a) Da Carta Precatória Eletrônica.** Permite a geração, envio, processamento, devolução e controle de cartas precatórias por meio digital, dispensando completamente o uso de papel. Esse sistema é utilizado por esta Vara correicionada. No entanto, o Diretor de Secretaria reclama da extrema lentidão do sistema

**b) Sistemas de Cálculos.** O sistema Cálculo Rápido possibilita, de forma simplificada, a elaboração de cálculos, a fim de facilitar a realização de acordos e, ainda, a prolação de sentenças líquidas (com valor explícito da condenação), em que os valores da condenação já vêm expressamente definidos, eliminando uma fase processual - a da liquidação. O sistema de cálculo único não é utilizado pela Vara do Trabalho, tendo em vista o sistema de cálculo do Regional. O programa cálculo rápido não é utilizado pelos magistrados para liquidação de suas sentenças.

**c) AUD (Automação de Salas de Audiências).** É um sistema de apoio às audiências nas Varas do Trabalho, operado pelos secretários, visando a composição final da ata, por meio da produção dinâmica de textos (em tempo real). Referido sistema é utilizado regularmente pela Vara correicionada.

**d) e-DOC.** Sistema que permite o envio e protocolo de petições e documentos processuais via *internet* já está em operação e registrou o recebimento de 44(quarenta e quatro) petições. Conforme informado pelo Diretor de Secretaria, como somente alguns dos advogados possuem certificação digital, são poucas as petições recebidas, na Vara, pelo e-DOC.

**e) Sistema Áudio.** Permite a gravação das audiências. No entanto, o referido sistema encontra-se instalado nas Varas do Trabalho de São Luís. Segundo informações do Setor de Informática, o TRT aguarda deliberação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para a compra dos equipamentos necessários à instalação do sistema nas Varas do interior do Estado.

**A Desembargadora oficiará à Diretoria de Informática deste Regional visando à melhoria do funcionamento do sistema Carta Precatória Eletrônica.**

**A Desembargadora recomenda aos magistrados que profiram sentenças líquidas nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo, em**



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

*conformidade com a Recomendação nº 01/2008, expedida por esta Corregedoria.*

*Sugere, ainda, que o Juiz Titular divulgue, junto à comunidade jurídica local, o sistema "e-DOC", a fim de dar mais efetividade ao princípio da celeridade processual.*

**11.3 Sistema SAPT1.** O Sistema de Administração de Processos da 1ª Instância (SAPT1) é utilizado com frequência pelos servidores da Vara.

Da análise dos registros processuais lançados no SAPT1, a Desembargadora Corregedora observou o seguinte:

- a)** vários lançamentos equivocados e incompletos, como verificados na ficha andamentos da RT nº116/1996;
- b)** utilização excessiva do código 204 (OBSERVAÇÃO) para indicar andamentos que possuem códigos específicos, o que compromete sobremaneira a veracidade das informações processuais da Vara do Trabalho;
- c)** em vários processos o último lançamento apresenta lapso temporal considerável, o que pode caracterizar atraso na tramitação processual, ou registros equivocados no Sistema;
- d)** divergência entre as informações constantes do Sistema e as prestadas pela Secretaria da Vara do Trabalho (Memo nº 178/2008);

*Diante das pendências ora detectadas e considerando os esforços empreendidos por esta Corregedoria no sentido de aperfeiçoar a informatização da atividade judiciária, a Desembargadora Corregedora determina as seguintes providências:*

- a)** que a tramitação processual seja registrada corretamente no SAPT1, utilizando o andamento específico, devendo ser lançado na ficha processual, no campo "complemento", todas as informações necessárias à compreensão da movimentação cartorial;
- b)** que se abstenha de utilizar OBSERVAÇÃO(código 204) para indicar movimentação processual, reservando tal registro às hipóteses de eventuais esclarecimentos sobre a tramitação processual;
- c)** que todos os registros processuais constantes erroneamente do SAPT1 sejam corrigidos com base na LISTAGEM DE ANDAMENTOS PRADORNIZADOS, no prazo de 60(sessenta) dias;
- d)** que a Secretaria da Vara evite alterar ou excluir andamentos do SAPT1, salvo em ocasiões excepcionais de extrema necessidade com prévia autorização do Diretor de Secretaria.

**11.4 Convênios.** Os convênios TRT 16ª/DETRAN/MA, TRT 16ª/JUCEMA e INFOJUD encontram-se instalados na Vara do Trabalho.



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

a) Os convênios **TRT 16ª/ DETRAN/MA** e **TRT 16ª/JUCEMA** não estão em funcionamento. O Diretor de Secretaria informou que comunicou tal fato à Diretoria Geral, através do memorando de nº151/2008, de 02/09/2008, solicitando providências visando a regularização dos serviços.

b) O sistema **INFOJUD**, que propicia a obtenção de informações junto à Receita Federal não está sendo utilizado por este Juízo.

c) O convênio **BACEN JUD** funciona satisfatoriamente e tem-se revelado instrumento eficaz na liquidação de execuções. Foi constatado, a propósito que, no ano de 2006, das 3.228 solicitações de bloqueio *on line*, realizadas, 2.483% resultaram positivas. Em 2007, foram feitas 1.117 solicitações de bloqueio *on line*, havendo êxito em 240 delas. Já em 2008, até a presente data, foram feitas 363 solicitações, que resultaram em 39 bloqueios efetivados.

**A Desembargadora oficiará à Presidência do e. Regional solicitando a regularização dos convênios TRT 16ª/ DETRAN/MA e TRT 16ª/JUCEMA. Recomenda, ainda ao MM Juiz que, no intuito de dar maior efetividade às decisões judiciais, utilize de forma efetiva o convênio INFOJUD.**

**11.5. Da Conciliação.** Na Semana Conciliar realizada neste regional de 03 a 07 de dezembro de 2007, na Vara ora correicionada foram realizadas 211 audiências de conciliações, havendo êxito em 50, no que resultou na previsão de pagamentos na ordem de R\$ 178.682,16, a serem revertidos em prol dos reclamantes. Esse resultado ficou muito aquém da meta definida pela Comissão de Conciliação do TRT-16ª para a Vara do Trabalho de Imperatriz durante a Semana Conciliar de 2007, qual seja: a realização de 500 audiências (100 por dia).

**A Desembargadora Corregedora solicita o empenho e colaboração de todos na participação da Semana da Conciliação/2008, designada pelo CNJ para o período de 1º a 05 de dezembro de 2008, devendo o MM Juiz Titular adotar as medidas necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas.**

## **12. OUVIDORIA**

A Ouvidoria registrou 29(vinte e nove) manifestações no corrente ano, relativas a processos em tramitação na Vara do Trabalho de Imperatriz, os quais foram analisados pela equipe correicional.

Em audiência Pública, a Desembargadora Ouvidora recebeu 09 (nove) manifestações, que se encontram anexas à presente Ata, sendo 03(três) relativas em processos em tramitação, os quais foram vistos e receberam despachos correicionais.

Convém destacar, que todas as manifestações dos advogados destacaram o excelente desempenho dos magistrados que compõem esta MM Vara, muito especialmente em relação ao juiz Titular, Exmo. Sr. Érico Renato Serra Cordeiro, enfatizando a cortesia, o



**Poder Judiciário Federal**

**Justiça do Trabalho**

**Corregedoria Regional da 16ª Região**

compromisso com o trabalho e a dedicação com que conduz as atividades da Vara do Trabalho. Destaca a Desembargadora que o referido magistrado titular, mesmo apresentando motivos justificáveis para se ausentar de suas atividades jurisdicionais, por motivo de doença em pessoa da família, permanece trabalhando normalmente, o que é digno de elogio e de muita admiração, sendo motivo de orgulho para a Justiça do Trabalho ter, em seu quadro, magistrado desta magnitude.

**13. FALE-CORREGEDORIA**

A Corregedoria recebeu, em 2008, 19(dezenove) manifestações relativas a processos em tramitação na Vara do Trabalho, os quais foram objeto de apreciação pela Corregedoria.

**14. VISITAS**

Durante os trabalhos correicionais, as visitas recebidas resultaram em Termos de Manifestação, pelo fato de a Desembargadora Corregedora, em exercício, estar desenvolvendo, simultaneamente, as atividades de Ouvidora e Corregedora.

Dessa forma, recebeu a visita de toda a Diretoria da Subseccional da OAB em Imperatriz: Adailton Lima Bezerra, Presidente; Josineile Pedroza Marins, Vice-Presidente; Vandir Bernardino Bezerra Fialho Júnior, Secretário Geral; além do Sr. Antônio Raimundo Silva Torres, Presidente da Associação dos Advogados de Imperatriz.

Merece registro, ainda, a presença dos advogados Antônio Neres de Jesus e Souza e Raimundo Miranda Andrade; dos reclamantes Erasto Cordeiro e Silva e Lindomar Sabino Silva; do Sr. Miguel Cezar Carvalho Arruda, arrematante em Ação Trabalhista; além da imprensa local, através da TV Difusora (Canal SBT) e da TV Mirante (afiliada Rede Globo).

**15. RECOMENDAÇÕES**

Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, especificamente, em decorrência do constatado nos processos analisados, a Desembargadora deixa as seguintes recomendações:

**15.1 Aos Juízes** da Vara do Trabalho de Imperatriz que:

**a)** reduzam o prazo para realização da 1ª audiência, especialmente nos ritos sumaríssimos, adotando medidas como: o aumento da quantidade de processos por pauta e/ou a realização de audiências em dois turnos, na forma da Recomendação nº 003/2008 desta Corregedoria, tudo com vistas à fiel observância do disposto no art. 852-B, inciso III, da CLT, que estabelece o prazo máximo de 15 (quinze) dias para apreciação dos processos submetidos ao rito sumaríssimo;

**b)** elevem o número de processos solucionados, imprimindo maior estímulo à conciliação entre as partes e aumentando o número de



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

juulgamentos por mês, de modo a evitar o acúmulo irremediável de processos;

**c)** envidem esforços no sentido de propiciar maior resolução das execuções pendentes, seja com a inclusão em pauta dos processos que se encontram nessa fase, para tentativa de acordo; realização de ajustes com os municípios de Governador Edison Lobão, Davinópolis, Ribamar Fiquene e Buritirana, para quitação dos processos de pequeno valor; ou pela utilização efetiva do sistema Bacen-Jud e dos convênios com a JUCEMA e com o DETRAN; tudo com vistas a dar maior efetividade às decisões judiciais proferidas;

**d)** continuem a adotar as medidas necessárias, visando à redução do número de execuções previdenciárias em tramitação, como já recomendado no item anterior.

**e)** elaborem PAUTA ESPECIAL para tentativa de acordo, bem como utilizem de forma efetiva o sistema BACEN-JUD e os convênios com a JUCEMA e com o DETRAN, tudo com vistas a dar maior efetividade às decisões judiciais proferidas;

**f)** profiram despachos em todos os processos conclusos há mais de 10(dez) dias, devendo informar à Corregedoria a relação dos processos despachados, no prazo máximo de 60(sessenta) dias;

**g)** adotem medidas urgentes para a redução do prazo para julgamento, com vistas a tornar a prestação jurisdicional mais efetiva, devendo informar a esta Corregedoria, no prazo de 30(trinta) dias, as medidas adotadas;

**h)** julguem, com a maior brevidade possível, os processos conclusos para julgamento, considerando o disposto no art. 96 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, segundo o qual, "ao findar a instrução do processo, se o feito não for julgado na própria audiência, o Juiz deverá designar data da audiência de julgamento, que não deverá exceder 10 (dez) dias...". E, ainda, o §1º do citado artigo dispõe que "será considerado prazo vencido os processos que excederem o prazo de dez dias, excetuando-se as ausências legais".

**i)** expeçam certidões de crédito, na forma do Provimento Correicional nº 07/2008;

**j)** profiram sentenças líquidas nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo, em conformidade com a Recomendação nº 01/2008, expedida por esta Corregedoria;

**l)** divulguem, junto à comunidade jurídica local, o sistema "e-DOC", a fim de dar mais efetividade ao princípio da celeridade processual;

**m)** utilizem, de forma efetiva, os convênios: TRT/DETRAN, TRT/JUCEMA e o INFOJUD, no intuito de dar maior efetividade às decisões judiciais;



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

**16. DETERMINAÇÕES**

Em face do apurado nos trabalhos correicionais, a Desembargadora determina à SECRETARIA que:

- a)** programe reunião com todos os servidores da Vara, sob a coordenação do Diretor de Secretaria para que, após leitura da presente Ata, adote as providências necessárias à regularização das pendências constatadas em Correição;
- b)** envide esforços no sentido de diminuir a quantidade de petições pendentes de juntada;
- c)** realize prévia análise das petições iniciais recebidas, a fim de verificar se há interesse de menor e, caso positivo faça os autos conclusos ao Juiz para deliberação acerca da necessidade de intimação do Ministério Público do Trabalho, que deverá ocorrer com antecedência razoável para comparecimento na audiência inaugural;
- d)** diminua o quantitativo de processos pendentes de certificação;
- e)** reduza o número de processos pendentes de expedição de editais e cartas precatórias;
- f)** ao realizarem atos processuais, os servidores identifiquem-se, seguindo integralmente o disposto no art. 23, § 1º, do Provimento Geral Consolidado, evitando apor somente rubricas, uma vez que anormalidades dessa natureza comprometem, e muito, a validade dos atos praticados e a boa ordem da atividade jurisdicional;
- g)** A Desembargadora determina à Secretaria da Vara que mantenha seus arquivos organizados e que, na expedição de documentos, observe a tabela de temporalidade, deste Eg. Regional;
- h)** resolva o problema de manutenção dos splits com a utilização provisória de recursos do suprimento de fundos.
- i)** o Diretor de Secretaria que, na condição de responsável pela administração da Unidade Judiciária, não meça esforços na vigilância e manutenção da estrutura física, devendo comunicar à Presidência e à Corregedoria do Eg. Regional quaisquer problemas relacionados a dificuldades de resolução de seu problemas junto a setores do TRT-16ª.
- j)** comunique o problema relacionado ao mobiliário, parte hidráulica e não funcionamento do terminal de consulta de processos à Diretoria Geral do TRT-16ª;
- l)** quando do recebimento de processos de outras unidades judiciárias, revise os autos regularizando-os, conforme dispõem o art. 16, o parágrafo único, e art. 17 e 31 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional;
- m)** que a tramitação processual seja registrada corretamente no SAPT1, utilizando o andamento específico, devendo ser lançado na



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

ficha processual, no campo "complemento", todas as informações necessárias à compreensão da movimentação cartorial;

**n)** abstenha-se de utilizar OBSERVAÇÃO(código 204) para indicar movimentação processual, reservando tal registro às hipóteses de eventuais esclarecimentos sobre a tramitação processual;

**o)** corrija todos os registros processuais constantes erroneamente no SAPT1, com base na LISTAGEM DE ANDAMENTOS PRADORNIZADOS, no prazo de 60(sessenta) dias;

**p)** evite alterar ou excluir andamentos do SAPT1, salvo em ocasiões excepcionais de extrema necessidade, com prévia autorização do Diretor de Secretaria.

**q)** extraia do SAPT1 as informações lançadas no Boletim Estatístico, de modo a demonstrar a veracidade da movimentação processual da Vara do Trabalho;

**r)** continue observando o disposto no art. 226 do PGC deste Regional, que determina a remessa dos boletins estatísticos até o 5º dia útil do mês subsequente à apuração.

**s)** que o atendimento do balcão sempre fique sob a responsabilidade de, no mínimo, 1(um) servidor, com o auxílio de 1(um) estagiário.

#### **17. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Desembargadora reconhece o empenho dos Juízes, que não medem esforços para realizar com eficiência suas atividades, mas, como o resultado alcançado em 2008 não tem sido suficiente para reduzir o total de processos pendentes de julgamento e de execuções acumuladas, entende que a atuação da Vara do Trabalho, na resolução de processos, precisa melhorar, por essa razão, solicita aos Juízes que persistam em seu propósito de melhoria da prestação jurisdicional.

No tocante aos atos de tramitação processual, a Desembargadora nota que a Vara do Trabalho de Imperatriz precisa ser mais diligente na prolação de despachos e elaboração de cálculos.

De igual modo, é necessário o aperfeiçoamento de alguns procedimentos, especialmente em relação ao registro dos atos processuais no SAPT1, com a utilização de andamentos específicos, devendo ser lançado na ficha processual, no campo "complemento", todas as informações necessárias à total compreensão da movimentação cartorial.

Em relação aos prazos, a Corregedoria observa que, em comparação com a última visita correicional, a Vara teve um desempenho satisfatório. Entretanto, deve manter atenção aos prazos para realização da primeira audiência, de modo a reduzi-los, eis que a média de 34 dias para os processos submetidos ao rito sumaríssimo



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

e 65 para os processos de rito ordinário encontra-se excessivamente distante da previsão legal.

A Desembargadora também vê com preocupação a situação de conservação do prédio sede da Vara do Trabalho de Imperatriz, eis que, apenas com três anos de funcionamento, já apresenta inúmeros problemas, como paredes com infiltrações e rachaduras, danificação da parte elétrica e hidráulica, limpeza etc. Dessa forma, a Desembargadora oficiará ao Presidente do Tribunal, comunicando tais fatos e solicitando providências imediatas que o caso requer, sugerindo-lhe ainda que recomende à Direção Geral ser mais vigilante, sobretudo no que diz respeito às condições físicas da Vara correicionada.

No mais, convém pontuar a atuação da Vara do Trabalho em relação ao volume de pagamento aos reclamantes e à arrecadação de valores aos cofres públicos, revelando um satisfatório desempenho da Vara do Trabalho na entrega da prestação jurisdicional. Da mesma forma, é digna de destaque a iniciativa do Juiz Titular na realização de itinerância e inspeção judicial, cujas práticas revelam a preocupação deste Juízo com o amplo acesso à Justiça Trabalhista, assim como, com o cumprimento das disposições constantes do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Assim, a Desembargadora reconhece o esforço de todos na obtenção dos resultados salutares aqui registrados, ao tempo em que manifesta sua satisfação pela forma dedicada com que os trabalhos são conduzidos nesta Vara do Trabalho, sobretudo pelo empenho e envolvimento dos juízes e dos servidores, que não medem esforços para realizar com eficiência suas atividades, sempre de forma conjunta e harmoniosa, apesar do volume de trabalho. Conclama todos a persistirem na busca do aperfeiçoamento das atividades, com o fim maior de dar efetividade à prestação jurisdicional.

Por fim, a Desembargadora destaca o excelente desempenho dos magistrados que compõem esta MM Vara, muito especialmente em relação ao juiz Titular, Exmo. Sr. Érico Renato Serra Cordeiro, enfatizando a cortesia, o compromisso com o trabalho e a dedicação com que conduz as atividades da Vara do Trabalho. Da mesma forma, registra sua satisfação com o desempenho do Diretor de Secretaria que com sua presteza e competência vem contribuindo com a melhoria da prestação jurisdicional.

Providencie-se o envio de cópia da presente Ata aos Desembargadores do TRT da 16ª Região, e ao Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho.

#### **18. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO**

A Excelentíssima Senhora Ilka Esdra Silva Araújo, Desembargadora Ouvidora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região,



***Poder Judiciário Federal***  
***Justiça do Trabalho***  
***Corregedoria Regional da 16ª Região***

no exercício da função correicional, agradece a colaboração de todos que participaram dos trabalhos, o que o faz na pessoa do Juiz Titular da Vara de Imperatriz/MA, Excelentíssimo Senhor Érico Renato Serra Cordeiro. No dia 06 de novembro de 2008, às 17:00 horas foi encerrada a presente Correição Periódica Ordinária. Nada mais havendo a consignar, a Excelentíssima Desembargadora mandou encerrar a presente ATA. Eu, \_\_\_\_\_ Marcos Pires Costa, Secretário da Corregedoria substituto, a lavrei, e depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Desembargadora Ouvidora no exercício da Corregedoria, pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Juízes Substitutos e pelo Senhor Diretor de Secretaria.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Ouvidora,  
no exercício da Corregedoria

**ÉRICO RENATO SERRA CORDEIRO**  
Juiz Titular da VT de Imperatriz

**JAIME LUIZ BEZERRA DE ARAÚJO**  
Juiz Substituto da VT de Imperatriz

**ANA PAULA FLORES**  
Juíza Substituta da VT de Imperatriz

**CELSO ANTÔNIO BOTÃO CARVALHO JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

**PROCESSOS QUE RECEBERAM VISTOS EM CORREIÇÃO**

2377-2005	189-2005	2160-2002	257-2007
1839-2005	3020-2005	1900-2003	64-2008
895-2004	649-2006	1253-2007	223-2006
807-2004	868-2004	423-2004	844-2003
1346-2008	282-2008	1415-2006	1813-2004
288-2007	1647-2008	1540-2008	1718-2008
1729-2008	1730-2008	1728-2008	598-2007
1407-2008	1378-2006	2607-2007	2394-2006
2392-2005	1505-2006	1725-2003	2434-2006
536-2006	2063-2002	147-1992	693-2006
04-2006	1175-2003	1856-2006	640-2007
518-2007	1771-2001	1381-2007	1766-2008
547-2008	1629-2005	2640-2007	1727-2008
1726-2008	360-2008	534-2008	1765-2008
1724-2008	1816-2007	2116-2005	495-2003
747-2005	2013-2005	140-2006	259-2008
114-2008	420-2008	1352-2005	338-1999
508-2006	2659-2006	2831-2004	157-2006
570-2008	547-2006	742-2003	2060-2001
1725-2008	1558-2004	560-2008	2132-2001
649-1995	-	-	-



***Poder Judiciário Federal***  
***Justiça do Trabalho***  
***Corregedoria Regional da 16ª Região***

**ANEXO II**

**PROCESSOS QUE RECEBERAM DESPACHOS CORREICIONAIS**

2231-2005	762-2005	1242-2006	1849-2006
2713-2005	775-2008	1213-2007	736-1996
765-2007	1968-2004	1190-2006	1782-2004
1763-2000	2818-2005	591-2005	558-1995
1872-2000	2181-2006	183-2006	2011-2005
1242-2006	2112-2007	116-1998	2395-2006
1616-2004	-	-	-



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

**ANEXO III**

**DESPACHOS CORREICIONAIS**

**Processo nº 2231/2005**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que a petição de fls.36 foi juntada em 15/08/2007 e somente foi despachada em 13/10/2008.

Assim, determino aos magistrados e servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Imperatriz (MA), 04 de novembro de 2008.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Corregedora em exercício

**Processo nº 762/2005**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que a petição de fls.73/77 foi juntada em 03/12/2007 e somente foi despachada em 13/10/2008.

Assim, determino aos magistrados e servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Imperatriz (MA), 04 de novembro de 2008.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Corregedora em exercício

**Processo nº 1242/2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que a petição de fls.37/39, protocolada em



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

17/10/2007 e juntada em 23/10/2007, não foi apreciada até a presente data.

Assim, determino aos magistrados e servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Imperatriz (MA), 04 de novembro de 2008.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Corregedora em exercício

**Processo nº 1849/2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl.64, exarado em 20/08/2008, não foi cumprido até a presente data.

Assim, determino aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Imperatriz (MA), 04 de novembro de 2008.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Corregedora em exercício

**Processo nº 2713/2005**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que a determinação constante na certidão de fl.94, expedida em 25/03/2008, não foi cumprida até a presente data.

Assim, determino aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Imperatriz (MA), 04 de novembro de 2008.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Corregedora em exercício



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

**Processo nº 775/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl.26, exarado em 20/05/2008, não foi cumprido até a presente data.

Assim, determino aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Imperatriz (MA), 04 de novembro de 2008.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Corregedora em exercício

**Processo nº 1213/2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que as petições de fls.58/59, protocoladas em 29/10/2007, foram despachadas apenas em 07/05/2008(fl.60), restando pendente de cumprimento da respectiva ordem judicial.

Assim, determino aos servidores e magistrados que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Imperatriz (MA), 04 de novembro de 2008.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Corregedora em exercício

**Processo nº 736/1996**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl.102, exarado em 03/05/2007 não foi cumprido até a presente data.

Assim, determino aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Imperatriz (MA), 04 de novembro de 2008.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Corregedora em exercício

**Processo nº 765/2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl.62, exarado em 03/07/2008 não foi cumprido até a presente data.

Assim, determino aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Imperatriz (MA), 04 de novembro de 2008.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Corregedora em exercício

**Processo nº 1968/2004**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que a determinação constante n certidão de fl.207, exarada em 04/07/2008 não foi cumprida até a presente data.

Assim, determino aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Imperatriz (MA), 04 de novembro de 2008.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Corregedora em exercício



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

**Processo nº 1190/2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se que a certidão de fl.79 se encontra apócrifa, razão pela qual determino à Secretaria do Juízo que regularize tal pendência, em obediência ao disposto no art.23, §1º, do Provimento Geral Consolidado da 16ª Região.

Imperatriz (MA), 04 de novembro de 2008.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Corregedora em exercício

**Processo nº 1782/2004**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o prazo estipulado no despacho de fl.35 expirou em 11/10/2007 e, até a presente data, não foi realizada qualquer movimentação.

Assim, determino aos servidores e magistrados que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Imperatriz (MA), 04 de novembro de 2008.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Corregedora em exercício

**Processo nº 1782/2004**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que a determinação constante na certidão de fl.211, exarada em 12/02/2008, foi cumprida apenas em 01/08/2008.

Assim, determino aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

Imperatriz (MA), 04 de novembro de 2008.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Corregedora em exercício

**Processo nº 1763/2000**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl.80, exarado em 23/01/2008, foi cumprido apenas em 30/07/2008 (fl.81).

Assim, determino aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Imperatriz (MA), 04 de novembro de 2008.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Corregedora em exercício

**Processo nº 2818/2005**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que após a baixa dos autos do e. Regional em 27/02/2008(fl.71), o próximo ato processual foi praticado apenas em 07/07/2008(fl.72).

Assim, determino aos servidores e magistrados que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Imperatriz (MA), 04 de novembro de 2008.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Corregedora em exercício



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

**Processo nº 591/2005**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato processual foi a baixa dos autos do e. Regional em 12/03/2008(fl.328) e até a presente data não recebeu nenhum despacho.

Ademais, falta a devida numeração na fl. 291, bem como não consta a identificação do servidor que expediu as notificações/certidões às fls. 70, 71, 178, 191, 267, 291 e 294. Verificou-se mais, que várias páginas estão sem inutilização dos espaços em branco.

Assim, determino aos servidores e magistrados que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Imperatriz (MA), 04 de novembro de 2008.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Corregedora em exercício

**Processo nº 558/1995**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Constatou-se que os presentes autos encontram-se pendentes de cumprimento do ato processual de atualização de cálculos desde 29 de julho de 2008 (fl. 622).

Observa-se ainda a falta de numeração nas fls. 611 a 614, bem como não consta a identificação do servidor que expediu os termos de vistas às fls. 611/613, 540, 542, 546 e 553. Verificou-se mais, que várias páginas estão sem inutilização dos espaços em branco.

Assim, determino aos servidores e magistrados que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo, bem como observe os artigos 17, 23, §1º e 31 do Provimento Geral Consolidado.

Imperatriz (MA), 04 de novembro de 2008.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Corregedora em exercício



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

**Processo nº 1872/2000**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Constatou-se considerável atraso na tramitação do presente processo, uma vez que transcorreram mais de cinco meses entre o despacho de fls. 380, datado de 25 de abril de 2008, que determinou a citação da reclamada por edital e a sua efetiva expedição nas fls. 381, datado de 17/09/2008.

Observa-se ainda termo de juntada incompleto, bem como várias páginas sem inutilização dos espaços em branco.

Assim, determino aos servidores e magistrados que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo, bem como observe os artigos 23, §1º e 31 do Provimento Geral Consolidado.

Imperatriz (MA), 04 de novembro de 2008.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Corregedora em exercício

**Processo nº 2181/2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Nestes autos, observa-se que a certidão lavrada a fl. 109 não está assinada, em descompasso com a norma contida no art. 23, § 1º, de Provimento Geral Consolidado.

Esta Corregedoria determina a Secretaria da Vara que sane a irregularidade apontada, bem como que evite cometer falhas dessa natureza, neste e em outros processos.

Imperatriz (MA), 04 de novembro de 2008.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Corregedora em exercício

**Processo nº 183/2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que, após a juntada dos documentos de fls. 156-157, em 06/12/2007, não foi praticado qualquer ato processual posterior.



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

Assim, determino aos servidores e magistrados que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Imperatriz (MA), 04 de novembro de 2008.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Corregedora em exercício

**Processo nº 2011/2005**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que, de acordo com a certidão de fl. 129, datada de 14/11/2007, que determinou a remessa dos autos ao contador para simples cálculos, estes somente foram elaborados em 31/10/2008.

Assim, determino aos servidores e magistrados que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Imperatriz (MA), 04 de novembro de 2008.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Corregedora em exercício

**Processo nº 2395/2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que, entre a publicação da sentença (fl. 56), em 25/01/2007 e a determinação de sua remessa ao contador para liquidação dos itens deferidos, em 10/09/2008 (certidão fl.75), transcorreram mais de 20 meses.

Assim, determino aos servidores e magistrados que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Imperatriz (MA), 04 de novembro de 2008.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Corregedora em exercício



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

**Processo nº 2112/2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se que os presentes autos tratam de Carta Precatória Executória Fiscal, cujo juízo deprecante encontra-se no Estado do Pará. No entanto, recebida em virtude da EC/45, foram autuados pela Secretaria da Vara como sendo Ação de Execução Fiscal.

Outrossim, observa-se atraso considerável na movimentação processual, eis que, o ultimo ato praticado ocorreu em 27/11/2007, conforme certidão de fl. 57.

Esta Corregedoria determina à Secretaria da Vara que sane a irregularidade apontada e que os servidores e magistrados procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Imperatriz (MA), 04 de novembro de 2008.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Corregedora em exercício

**Processo nº 116/1996**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se ausência do carimbo de juntada da petição de fl. 202-203. Além disso, verifica-se considerável atraso na tramitação dos presentes autos, eis que referida petição foi protocolada em 08/02/2008 e até a presente data os autos não foram conclusos para apreciação.

Esta Corregedoria determina à Secretaria da Vara que sane a irregularidade apontada e que os servidores e magistrados procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Imperatriz (MA), 04 de novembro de 2008.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Corregedora em exercício



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª Região**

**Processo nº 1616/2004**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se considerável atraso na tramitação dos presentes autos, eis que após a juntada do Ar de fl. 114, em 22/03/2008, não foi praticado qualquer ato processual posterior.

Assim, determino aos servidores e magistrados que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Imperatriz (MA), 06 de novembro de 2008.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Corregedora em exercício

**Processo nº 2395/2004**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se considerável atraso na tramitação dos presentes autos, eis que após a juntada do Ar de fl. 114, em 22/03/2008, não foi praticado qualquer ato processual posterior.

Assim, determino aos servidores e magistrados que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Imperatriz (MA), 06 de novembro de 2008.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Corregedora em exercício